

Prefeitura de Mauá

DECRETO Nº 9.048, DE 29 DE JULHO DE 2022

Altera a redação do art. 3º do Decreto nº 5.885, de 20 de novembro de 1998, que nomeia os membros da Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI, e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas pelo art. 60, VIII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 9.076/2000, **D E C R E T O**:

Art. 1º O art. 3º do Decreto nº 5.885, de 20 de novembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, será composta pelos seguintes membros:

- I Coordenador-Geral da JARI: CELSO LUIZ MIKALAUSKAS TOLOZA
- II Titulares:
 - a) CREUZIMAR MARIA DE SOUZA COSTA;
 - b) NATIVIDADE ROLDAN ESCUDEIRO.
- III Suplentes:
 - a) CÍNTIA PÂMELA FELIX FERREIRA;
 - b) RONILSO DE PAULA OLIVEIRA." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogados os decretos n° s 8.833, de 02 de fevereiro de 2021, e 8.962, de 13 de dezembro de 2021.

Município de Mauá, em 29 de julho de 2022.

MARCELO OLIVEIRA

Prefeito

MATHEUS MARTINS SANT'ANNA Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania

REINALDO SOARES DE ARAUJO Secretário de Trânsito e Sistema Viário

- vide verso -